

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO DA PARCERIA:** Execução do Programa Social "Caminhar"- Frente de Trabalho – em Proteção Social Básica de Assistência Social no Município de Pontal/SP.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, portadora do CPF n.º 328.837.358-08 e do RG n.º 40.467.878 SSP/SP e de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua José Leonel Pupo, 816, Bairro Jardim Aparecida, Pontal/SP, CNPJ n.º.06.318.831/0002-73, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sebastião Baptista Ramos Neto**, RG n.º 24.154.285-6 e CPF n.º.250.643.818-16, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

Fica prorrogado este Termo de Colaboração por 03 (três) meses, sendo de 01/04/2023 até 30/06/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA META DE ATENDIMENTO**

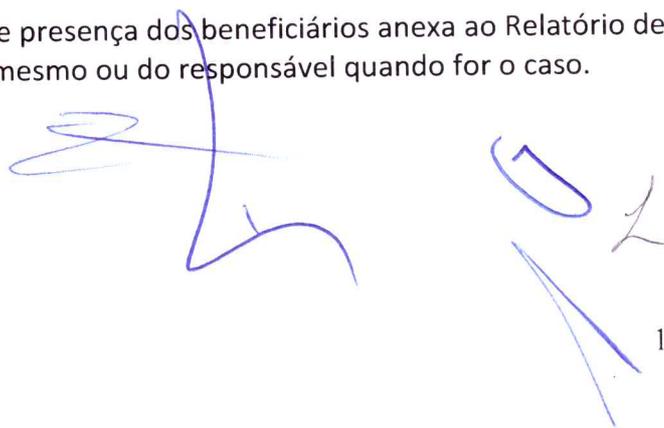
A meta de atendimento deste Termo Aditivo é de 30 (trinta) beneficiários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REPASSADOS:**

FONTE	REPASSE 2023/mês	META	VIGÊNCIA	REPASSE GLOBAL
Recurso municipal	R\$85.095,70	30 beneficiários	03 meses 01/04/2023 a 30/06/2023	R\$255.287,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$255.287,10</b>

**CLÁUSULA QUARTA- DA LISTA DE PRESENÇA**

Será obrigatória a apresentação mensal da lista de presença dos beneficiários anexa ao Relatório de Execução Mensal, devendo conter assinatura do mesmo ou do responsável quando for o caso.



1



**CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Também deverá ser publicado o Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, no site ou blog da OSC, assim que for assinado o presente Termo Aditivo.

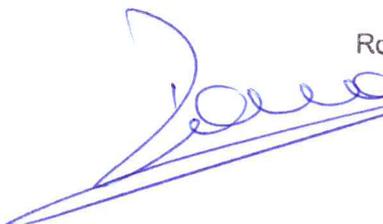
Pontal, 31 de março de 2023.

**Jose Carlos Neves da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Luana Cristina Modesto Pedro**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Sebastião Baptista R. Neto**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL**

~~Sebastião Baptista Ramos Neto~~  
**Diretor-Presidente**

  
**Ronaldo Apdo. Caldeira**  
**Advogado**  
**OAB/SP 175.974**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MUNICÍPIO DE PONTAL



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IACOLHER – INSTITUTO ACOLHER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): TC 001/2022 PRIMEIRO ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL “CAMINHAR”- FRENTE DE TRABALHO- EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$255.287,10

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MUNICÍPIO DE PONTAL



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 250.643.818-16

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Sebastião Baptista Ramos Neto

Cargo: Presidente

CPF: 250.643.818-16

Assinatura: 

Sebastião Baptista Ramos Neto  
Diretor-Presidente

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.